

quatro mil, setecentos e sessenta e nove dólares norte-americanos e trinta e sete centavos), com data-base de 03 de setembro de 2009, processo nº 50000.007818/2017-88.

Art. 2º Conceder prioridade de apoio financeiro do FMM às empresas brasileiras e respectivos projetos, pelo prazo de 120 dias:

Estaleiro

I.HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (CNPJ nº 84.590.892/0001-18): suplementação de recursos para construção de Estaleiro de Reparo Naval no município de Itacoatiara - AM, anteriormente priorizada conforme o inciso IV do art. 1º da Resolução CDFMM nº 144, de 1 de outubro de 2015, com valor de suplementação de R\$ 9.095.944,23 (nove milhões, noventa e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), que correspondem a US\$ 2.735.293,27 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três dólares norte-americanos e vinte e sete centavos), com data-base de 24 de julho de 2015, processo nº 50770.001326/2011-72.

Navegação Interior

II.HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (CNPJ nº 84.590.892/0001-18): modernização de 87 (oitenta e sete) embarcações do tipo Barçaça Graneleira, originalmente priorizada conforme inciso III do art. 1º da Resolução CDFMM nº 141, de 13 de maio de 2015, com valor total de R\$ 57.705.072,90 (cinquenta e sete milhões, setecentos e cinco mil, setenta e dois reais e noventa centavos), que correspondem a US\$ 22.030.722,90 (vinte e dois milhões, trinta mil, setecentos e vinte e dois dólares norte-americanos e noventa centavos), com data-base de 16 de janeiro de 2015, processo nº 50000.008400/2017-98.

Art. 3º Aprovar a alteração de projeto descrita a seguir:

Apoio Marítimo

I.BARU OFFSHORE NAVEGAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 14.426.327/0001-34): alteração das especificações técnicas da embarcação do tipo FSV UT-4000, casco ETP-043, sem alteração de valor em relação à prioridade original, concedida por meio do inciso V do art. 1º da Resolução CDFMM nº 136, de 24 de setembro de 2014, processo nº 50000.022326/2014-70.

Art. 4º Referendar as Resoluções CDFMM nº 154 e nº 155, de 15 de fevereiro de 2017 e 23 de março de 2017, respectivamente.

Art. 5º Alterar o art. 4º da Resolução CDFMM nº 154, de 15 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os recursos da conta vinculada não poderão ser usados por mais de uma empresa para aquisição de uma mesma embarcação, exceto nos casos em que duas ou mais empresas coligadas, controladas ou controladoras, utilizem a soma dos recursos de suas contas para realizar a aquisição da embarcação em proveito de uma delas." (NR)

Art. 6º Dar publicidade ao cancelamento, por decurso do prazo, das prioridades de apoio financeiro do FMM, concedidas aos postulantes e respectivos projetos, conforme as seguintes Resoluções:

I. Resolução CDFMM nº 144, de 1 de outubro de 2015:

a) KINGFISH DO BRASIL NAVEGAÇÃO S.A., construção de 04 (quatro) embarcações do tipo navio-tanque para Produtos Claros de 49.000 TPB (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.029205/2015-30.

b) KINGFISH DO BRASIL NAVEGAÇÃO S.A., construção de 04 (quatro) embarcações do tipo navio-tanque para Produtos Escuros de 48.000 TPB (art. 1º, inciso III), processo nº 50000.029204/2015-95.

II. Resolução CDFMM nº 145, de 28 de dezembro de 2015:

a) BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, acréscimo de valor para 01 (uma) embarcação do tipo PSV 4500, casco NAV 135, mantendo a alteração do modelo NA300 para NA300ECD (art. 3º, inciso I), processo nº 50000.028732/2015-27.

b) BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA, acréscimo de valor para 01 (uma) embarcação do tipo PSV 4500, casco NAV 137, mantendo a alteração do modelo NA300 para NA312ECDVE (art. 3º, inciso II), processo nº 50000.028732/2015-27.

III. Resolução CDFMM nº 149, de 29 de abril de 2016:

a) LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, execução de serviços de docagem e reparação de 01 (uma) embarcação do tipo Navio Porta-Contêineres 2.808 TEU, denominada Log-in Jatobá (art. 1º, inciso III), processo nº 50000.005698/2016-01.

b) LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S/A, execução de serviços de docagem e reparação de 01 (uma) embarcação do tipo Navio Porta-Contêineres 2.808 TEU, denominada Log-in Jacarandá (art. 3º, inciso III), processo nº 50000.041695/2015-47.

c) TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, construção de 17 (dezessete) Barçaças Graneleiras tipo Box de 2.672 TPB, 33 (trinta e três) Barçaças Graneleiras tipo racked de 2.530 TPB e 2 (dois) Empurradores Fluviais de 1.800 BHP (art. 1º, inciso II), processo nº 50000.005660/2016-21.

IV. Resolução CDFMM nº 151, de 25 de agosto de 2016:

a) BSCO NAVEGAÇÃO S.A, suplementação para construção de 2 (duas) embarcações do tipo CREW BOAT P2 (art. 2º, inciso I), processo nº 50000.045955/2014-78.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DINO ANTUNES DIAS BATISTA
p/ Conselho

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 2, DE 8 DE MAIO DE 2017

PROPONENTE: Luiz Liserre - Coordenador de Engenharia SUPRIDO: Caio Cesar dos Santos Bernardo - CPF: 036.210.091-83 JUSTIFICATIVA: Concessão de suprimento de fundos para atender às despesas eventuais (materiais de consumo e serviço em geral) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos na Portaria 95/2002 do Ministério da Fazenda e demais legislação pertinente.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 4320/64, Decreto-Lei 200/67, Decreto 93.872/86, Decreto 5992/06, Decreto 5355/05, Decreto 6370/08, Portaria MF 95/02, Portaria MP 41/2005, Portaria MF 448/2002, Macrofunção 02.11.21, Manual SIAFI, Portaria CNMP 94, de 14/12/2010.

NATUREZA DA DESPESA	VALOR CONCEDIDO
33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
33.90.39 - Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais)
Total	R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 765, DE 11 DE MAIO DE 2017

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, resolve:

Art. 1º - Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, na forma discriminada no anexo.

RONALDO CURADO FLEURY

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
Quant. CC/FC	DENOMINAÇÃO	Código da Função	Quant. CC/FC	DENOMINAÇÃO	Código da Função
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR					
1	Procurador Chefe	S/REM	1	Procurador Chefe	S/REM
			1	SECRETARIA REGIONAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL Chefe	FC-2
6.0 DIRETORIA - REGIONAL					
SECRETARIA DA COORDENADORIA DE ATUAÇÃO EM 2º GRAU					
1	Diretor	CC - 2	1	Diretor	CC - 2
1	6.5.1 SETOR DE APOIO AO ÓRGÃO AGENTE Chefe	FC - 2	1	6.5.1 SETOR DE APOIO AO ÓRGÃO AGENTE Chefe	FC - 2
1	6.5.2 SETOR DE APOIO AO ÓRGÃO INTERVENIENTE Chefe	FC - 2	1	6.5.2 SETOR DE APOIO AO ÓRGÃO INTERVENIENTE Chefe	FC - 2
1	Assistente Nível II	FC - 2	1		
1	6.5.3 SETOR DE PAUTAS Chefe	FC - 2	1	6.5.3 SETOR DE PAUTAS Chefe	FC - 2